



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.509 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG,
A DENOMINAR OBRA PÚBLICA NO ÂMBITO DE
FLOR DE MINAS, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE
GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, autorizado a denominar a obra CONSTRUÇÃO DE PRAÇA TURÍSTICA, localizada em Flor de Minas, Distrito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, de **PRAÇA TURÍSTICA “SOLANGE APARECIDA MENEZES ALVES”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, 02 de setembro de 2024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal